



MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

Projeto de Lei nº 022 /2021

Pedi  
05/08/2021  
20h03  
de Elton Belchior L.

Institui a Semana Municipal de Apoio e Conscientização sobre o Parto Humanizado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída no âmbito do Município de Viçosa do Ceará/CE, a Semana Municipal de Apoio e Conscientização sobre o Parto Humanizado, a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de maio.

**Parágrafo único.** A data passará a constar do calendário oficial de eventos da Cidade.

**Art. 2º** A Semana Municipal de Apoio e Conscientização sobre o Parto Humanizado constará, dentre outros, de procedimentos informativos, afirmativos, educativos, organizativos, palestras, audiências públicas, exposições, conferências e visitas, a fim de que a sociedade em geral, e as mulheres em particular, possam conhecer melhor a questão e debater sobre as políticas públicas voltadas ao tema.

**Art. 3º** Ficam os Poderes Executivo e Legislativo do Município, em conjunto com as entidades da sociedade civil afetas ao tema, autorizados a criar, organizar e implantar todas as ações necessárias a serem realizadas na referida semana.

**Art. 4º** Para o cumprimento no disposto nesta Lei, deverá ser criada, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, por ato conjunto do Poder Executivo e da Comissão de Meio Ambiente, Direitos Humanos e Defesa do Consumidor da Câmara Municipal de Viçosa do Ceará/CE, Comissão composta por representantes da Sociedade Civil Organizada e do Poder Público, visando sua organização, divulgação e realização.

**Parágrafo único.** Poderão ser convidados a participar do evento, representantes do Governo Federal e Governo Estadual, além de profissionais afeitos à temática, para apresentar as iniciativas de suas esferas de poder e suas experiências visando a ampliação da oferta de tais equipamentos e serviços.



MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

**Art. 5º** Poderá o Poder Executivo Municipal firmar parcerias com a iniciativa pública ou privada, pessoas físicas ou jurídicas, entidades religiosas e universidades, para a realização e organização da Semana Municipal de Apoio e Conscientização sobre o Parto Humanizado.

**Art. 6º** As demais normas necessárias à realização da Semana Municipal de Apoio e Conscientização sobre o Parto Humanizado deverão ser estabelecidas por ato próprio dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 8º** O Poder Executivo regulamentará no prazo máximo de 90 (noventa) dias, no que couber, a presente Lei, objetivando sua melhor aplicação.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ, 02 de agosto de 2021.

*Maria Lucinete de Sousa Brito*  
Maria Lucinete de Sousa Brito  
Vereadora – PDT

SUBSCRITORES:

*Guilherme Pinho - PSB*

*Emanuel de Moraes Siqueira - PDT*

*R. Glison Nogueira de Souza*

*Elton de Almeida - PT*

*José Marinho de Souza*

*Evandro Pinto*



MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

**JUSTIFICATIVA**

Embora a expressão “parto humanizado” tenha se popularizado, parcelas importantes da sociedade, em especial de mulheres, desconhece seu significado. A diferença fundamental está no respeito ao desejo da mulher e do bebê. Pesquisas mostram que, mesmo quando se trata de parto normal, muitos procedimentos adotados são desnecessários e até prejudiciais.

A quantidade de cesarianas realizadas no Brasil está acima do índice recomendado pela Organização Mundial de Saúde – OMS. Enquanto a OMS indica que o número não ultrapasse os 14% do total de partos realizados, de cada 100 bebês nascidos no país, 55 vêm ao mundo por meio de cesariana. No Ceará, no período de 2010 a 2013, as cesárias realizadas no Sistema Único de Saúde – SUS, tiveram aumento de 11,9%, enquanto os partos normais sofreram a redução de 18,7%, de acordo com dados da Secretaria de Saúde do Estado. A legislação, em todas as esferas de governo, se adequa para reverter o quadro, sobretudo garantindo que as gestantes sejam informadas sobre os tipos de partos e orientadas sobre a melhor escolha, de acordo com cada situação.

Diante dessa realidade, o objetivo do presente Projeto de Lei é justamente oferecer mais informações às gestantes e seus familiares. Ela precisa conhecer melhor as opções que tem antes de escolher como deseja ter o seu bebê, logicamente que, respeitando possíveis impedimentos médicos.

O presente projeto também é dirigido aos médicos e demais profissionais da saúde. Eles também merecem exercer o direito de escolha que sua formação profissional tem lhes negado muitas vezes. Queremos que lhes sejam oferecidos subsídios para que possam, anualmente, rever conceitos, reelaborar procedimentos e também contribuir para o esclarecimento da população e para a humanização do parto.

Pelo exposto e tendo em vista tratar-se de matéria de relevante interesse social, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei, contando com a colaboração dos nobres Vereadores.

**Solicito ao Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Viçosa do Ceará/CE a apreciação do presente Projeto de Lei no prazo máximo de 40 (quarenta) dias, nos termos do inciso I, do art. 153 do Regimento Interno desta casa.**

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ, 02 de agosto de 2021.

*Maria Lucinete de Sousa Brito*  
Maria Lucinete de Sousa Brito  
Vereadora – PDT



MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

## SUBSCRITORES:

Darrell S. Hiebert - PSB

Emanuel de Moniz Siqueira - PDT

# F. Edición pequeña de Susa

Bobby L. Evans Jr.

~~Hand~~ written by ~~J.~~

Eric John Schaeffer